

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Reforma do Colégio Municipal Simão Fitterman no município de Buerarema(BA).

Alph Pale Met



1. DO OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Reforma no Colégio Municipal Simão Fitterman no município de Buerarema(BA).

2. DA FUNDAMETAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A primeira parcela do pagamento será efetuada em até 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico/financeiro da obra e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá oferecer garantia integral contra qualquer defeito de fabricação e instalação pelo prazo de 12 (doze) meses para equipamentos e de 60 (sessenta) meses para os demais itens, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 5.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 5.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 5.4 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- 5.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. TIPO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento será menor preço global, observados os critérios de aceitabilidade previstos no Edital.

7. PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para o Contrato é de R\$ 113.200,35 (Cento e treze mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos).

A licitante deverá apresentar planilha orçamentária acompanhada da planilha analítica de composições de custos, a qual servirá de base para análise da viabilidade da proposta apresentada.

As planilhas orçamentárias e de composições de custos deverão ser assinadas por profissional habilitado, onde conste o número do CREA e/ou CAU do mesmo.

8. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, bem como, provocando o mínimo de interferência ao trânsito.





9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado será exercida pela Secretaria de Obras, através de preposto indicado pela mesma.

10. PINTURA

As paredes revestidas com argamassa levarão uma demão de selador acrílico e posteriormente acabamento com duas demãos em tinta látex acrílica semi-brilho.

11. BANHEIROS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos. Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbação com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas. A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes. Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição. Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários. Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso. Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento. Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação. Todos os ralos terão fecho hídrico. Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca. As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca. Os metais utilizados nos aparelhos

Alle Balle



sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

12. PORTAS E JANELAS

Trocar as portas utilizando cachão, porta e fechadura padrão médio 0,90x2,10. As janelas de madeira serão instaladas na dimensão 1,20 x 1,10 todo material instalado, utilizando peças de primeira qualidade.

13. COBERTURA

O entelhamento será em telha de Fibra e Cerâmica. O trânsito no entelhamento durante a execução dos serviços será sempre sobre tábuas, colocadas no sentido longitudinal e transversal, estas por sua vez transferirão a carga para as peças da estrutura. O entelhamento deverá ser executado para uma completa estanqueidade da edificação.

14. INSTALAÇÃO ELETRICA

Toda a parte elétrica e instalações deverão obedecer as normas da ABNT e CELESC. Os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC para 70º/750V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto, quando isolados embutidos em eletrodutos na parede ou teto.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC rígidos, específicos para a aplicação em eletricidade. A fiação que ficar sobre o forro também deverá ser embutida nos eletrodutos para maior segurança da obra.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de

Thy of my



suporte e os respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados matérias rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

15. LIMPEZA DE OBRA

Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.

ALBERTO GALVÃO NETO ENGENHEIRO CIVIL

CREA - 3000023198